

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/ SUB	
TPESECR .....				90	90
TTRANS .....				38	38
SGE .....		4	60	129	193
QTS .....					
SGPO .....			4		4
<i>Subtotal</i> .....	114	324	393	1 827	2 658
Qualquer dos quadros especiais .....	47	74	137		258
<i>Total</i> .....	161	398	530	1 827	2 916

## 2 — Sargentos

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	SMOR	SCH	SAJ	1/2 SAR	
INF .....	20	78	332	515	945
ART .....	5	38	142	240	425
CAV .....	6	23	90	175	294
ENG .....	1	13	72	220	306
TM .....	1	18	85	210	314
AM .....	1	8	35	157	201
MAT .....	2	26	170	310	508
MED .....	3	21	55	101	180
FARM .....		1	7	13	21
VET .....		1	5	6	12
DT .....					
MUS .....		10	70	129	209
CLAR .....			12	31	43
PESSEC .....				75	75
TRANS .....				35	35
SGE .....		11	62	108	181
AMAN .....			2	6	8
PARAQ .....		2	75	40	117
AMAPO .....					
<i>Subtotal</i> .....	39	250	1 214	2 371	3 874
Qualquer dos quadros especiais .....	45	71	124		240
<i>Total</i> .....	84	321	1 338	2 371	4 114

## Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

**Portaria n.º 422/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

1SAR QAMAN (11278573) Carlos Alberto Gomes Messias — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1478,51. Conta 38 anos, 11 meses e 21 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

21 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 423/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

1SAR QAMAN (05529675) José Alberto Miranda Gonçalves Zão — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal

de € 1478,51. Conta 39 anos, 9 meses e 24 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 424/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SCH PARAQ (11443979) José Manuel Caetano da Costa Suzano — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1997,38. Conta 37 anos, 8 meses e 12 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 425/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SCH MED (17394676) Manuel Joaquim Branco da Costa — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1865,13. Conta 36 anos, 4 meses e 9 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 426/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

CSEC INF (11857673) Jerónimo Manuel de Brito — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1226,02. Conta 38 anos, 7 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 427/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SMOR MED (05197773) Célio José da Cunha Santos — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2187,33. Conta 38 anos, 2 meses e 6 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

23 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 428/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

SAJ PARAQ (18684279) Luís António Consciência Bento — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 1929,92. Conta 36 anos, 10 meses e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

24 de Novembro de 2005. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 429/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

1SAR QAMAN (01169376) António dos Santos Batista — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º